

PROJETO DE LEI Nº 33/2023

CANAPOLIS-MG

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.823/2022

5 PROTOGOLO 3

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,

Enivander Alves de Morais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.823/22, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS			
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM RS	
	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	410.600,00	
01	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00	
03	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00	
04	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS—APAE	145.000,00	
05	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	5.700.000,00	
06	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	100.000,00	
07	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	140.000,00	
08	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	70.000,00	
09	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	10.000,00	
10	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	10.000,00	
11	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	25.000,00	
12	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS- CEREA	5.000,00	
13	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	305.000,00	
14	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	25.000,00	
15	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	60.000,00	
13	TOTAL	7.025.600,0	

Fone.: (34) 3266-3500 · Praça 19 de Março, nº 304 · Caixa Postal 32 · Centro · CEP. 38380-000 · Canápolis - MG www.canapolis.mg.gov.br



21/2024	CONTRIBUIÇÕES	
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	AMVAP	170.000,00
02	AMM	10.000,00
03	CNM	10.000,00
04	EMATER	80.000,00
	TOTAL	270.000,00
	TOTAL	7.295.600,00

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 11 de setembro de 2023.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, cumpro o dever de lhe encaminhar, para fins de apreciação e votação por esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei n.º 33/2023, que visa Suplementar Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal vigente, com o fito de viabilizar a necessária disponibilidade orçamentária destinada a custear a parceria firmada pela Prefeitura Municipal de Canápolis-MG com o Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão.

Como é de conhecimento dos EDIS desta casa, o Abrigo dos Velhos Desamparados João Pedro Valadão presta relevantes serviços com a internação e atendimento a pessoas idosas deste Município, e, sem o auxílio deste, não teríamos o louvável funcionamento prestado aos munícipes.

Entretanto, o valor que foi previsto para a referida entidade é insuficiente para a execução da parceria firmada, frente aos inúmeros gastos e profissionais que atuam no bem estar dos idosos.

Diante dos fatos acima narrados, temos a certeza que os EDIS desta casa conhecem a necessidade e a importância da suplementação em questão.

No aguardo da especial acolhida por essa Casa, solicitamos a aprovação do presente Projeto Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima, e distinta consideração, desde já me coloco à disposição para solucionar qualquer dúvida.

Cordialmente,

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal